



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

DIMP

Ofício n. 433 /2019/MP/RMAM

Manaus, 21 de novembro de 2019.

Senhor Secretário

Como deve ser de conhecimento de V Exa., no âmbito do Procedimento Preparatório 001/2019/MPC-AM, a SSP na pessoa do titular da SEAGI, Cel. PM Hermes Macedo, vem participando de uma série de tratativas intermediadas por este MP de Contas com os órgãos municipais, tendo em mente a cooperação de esforços no sentido de garantir eficiência ao combate de ilícitos de perturbação de sossego e poluição sonora em Manaus a despeito das dificuldades dos órgãos de controle.

Uma minuta inicial de convênio, proposta por essa Secretaria, foi descartada porque não há como o município transferir recursos financeiros. Não obstante, surgiu a proposta de avançar as tratativas no sentido de um termo de cooperação técnica vantajoso ao interesse público porque garante a soma de esforços a fim de que os órgãos atuem em rede e articulação.

Portanto, consultamos V Exa. enquanto gestor da SSP se tem interesse na formalização de termo de cooperação técnica e operacional, tendo em vista a vontade manifestada pelos representantes municipais e a medida representar o compromisso de otimizar a gestão.

Requisitamos de Vossa Excelência, no prazo de **10 (dez) dias**, manifestação, visando garantir a celeridade das ações pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas – coord. Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Cel. PM LOUSIMAR BONATES
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS
Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras – Shopping
Via norte. CEP 69058-830
NESTA